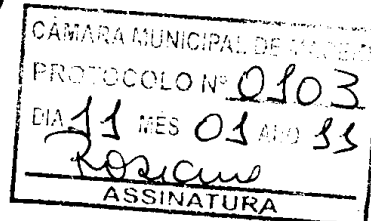




ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**



LEI Nº 5.919  
PROJETO DE LEI Nº 5. 979  
Autor: Ver. João Luiz Rocha

Maceió, 22 de Setembro de 2010.

Institui o Dia da Família na Escola, e dá  
outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A  
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART.  
36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituído, na rede municipal de ensino, o Dia da Família na Escola, tendo como objetivo estimular e incrementar a participação das famílias dos educandos nas questões e problemas da comunidade escolar.

Art. 2º - O Poder Executivo envidará todos os esforços no sentido de realizar as atividades relacionadas às comemorações do Dia da Família, as quais deverão ser realizadas, no mínimo, uma vez por semestre, em data a ser fixada pelo órgão competente, obedecendo aos seguintes itens:

I – as atividades serão realizadas, somente, nas dependências das escolas;

II – contarão com a participação dos educandos, de seus familiares, dos diretores, professores e demais funcionários, para a mais perfeita integração;

III – as atividades serão precedidas de avisos dentro e fora das salas de aula, com ampla divulgação na comunidade escolar, com convites, por meio de cartazes elaborados pelos próprios alunos.

Art. 3º - As atividades de que trata o artigo anterior consistirão em:

I – palestras de interesse dos jovens, sobre profissão, esporte, trabalho, lazer, drogas e outros assuntos da atualidade, sempre acompanhadas de debates;

II - exposição de trabalhos dos alunos, com incentivo às artes, esporte, ciência, literatura e outros de interesse da comunidade escolar.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

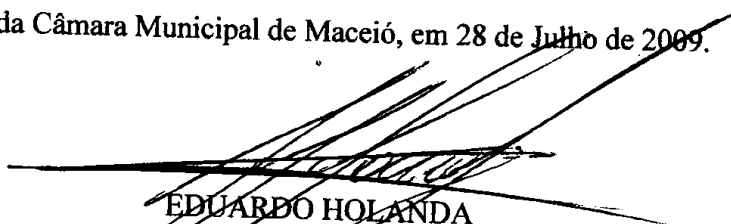
Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>






ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEÍÓ**

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em 28 de Julho de 2009.

  
EDUARDO HOLANDA  
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez (2010).

  
TEREZA HOLANDA  
Diretora Superintendente

28 10 10  
JUL DE 2010

**EDUARDO HOLANDA** – Presidente

